

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Estado de Minas Gerais.

- LEI Nº 241 -

- Autoriza a venda de um prédio -

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

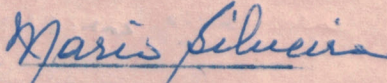
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda, por meio de proposta em envelopes fechados, apresentados à Prefeitura Municipal, em hora e dia a serem marcados, por meio de edital, o prédio de propriedade da Prefeitura, que é geralmente utilizado para Escola Rural, situado no Bairro São Domingos.

Parágrafo Único - É fixado, para a referida venda, o preço mínimo de R\$ 80.000 (Oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 5 DE MAIO DE 1966.


Mário Silveira
Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa
Secretária.